



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2021

PROCESSO Nº. 037/2021

**Tipo de Licitação: Menor Preço por item Data de Abertura: 12 de Abril de 2021
Horário: 08h30min.**

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG – Av. Antônio Davi Ramos n.º 340, centro, Douradoquara/MG.

O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261\0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, neste ato por sua pregoeira e Equipe de Pregão, juntamente com a C.P.L, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo III) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material odontológico e aparelho de Raio-X odontológico de parede Timex 70E para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em 2021, conforme anexo.

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item, de acordo com o **ANEXO II** parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente em 2021:

02.026000.10301.1030.2051.33903000 - Ficha nº 112 – Fonte 155 – Aquisição de Material odontológico.

02.026000.10301.1030.2051.33903000 - Ficha nº 112 – Fonte 102 – Aquisição de Material odontológico.

02.026000.10301.2030.1002.44905200- Ficha 108 – Fonte 102 – Aquisição Equipamento e Material Permanente.

02.026000.10301.2030.1002.44905200- Ficha 108 – Fonte 153 – Aquisição Equipamento e Material Permanente.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

5.2.1. Empresas em consórcios;

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara/MG;

5.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Douradoquara/MG.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador Credenciado.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

PREÇOS (envelopes n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens “6.4”, “6.4.1”, “6.4.2”, “6.4.3”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes n.º 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.4.1. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) O número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Preço unitário e total do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- e) O preço do objeto da presente licitação deverá ser apresentado seguindo modelo de planilha constante no **ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial**;

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo mensalmente de acordo com os materiais odontológicos e aparelho de Raio-X adquiridos, mediante Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.

7.3. **O PRAZO DE ENTREGA:** Compromete-se a contratada a entregar os materiais em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria Solicitante.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.7”.

9.1.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem “29.1” do edital. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4.1” ao “9.4.5”, “9.5.2” e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrado;

9.4.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.4.4. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN

- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União.

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

9.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos de competência municipal através de Certidão Negativa.

9.5.8. Certidão de débitos trabalhistas;

9.5.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9591. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9621. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9622. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial, ou;

- Publicados em Jornal, ou;

- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9623. Os documentos relativos ao subitem 9.6.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - é indispensável.

9.6.24. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

9.7.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.8 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

9.8.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

10 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no paço da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Antônio Davi Ramos, n.º 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, no Departamento Municipal de Compras e Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data aprezada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado jornal oficial do Estado e o edital completo no site da Prefeitura Municipal: www.douradoquara.mg.gov.br

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, pago por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado via e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo estipulado no *caput* deste item.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”, ou via e-mail.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, além da necessidade de reconhecimento de firma do subscritor.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste EDITAL.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto a pregoeira estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete aa pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, conservando intactos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ORGÃO LICITANTE.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem “18.1.2”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, o disposto na LC 123/06. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

18.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos a serem definidos no momento da abertura da reunião.

19.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre EQUIPE DO PREGÃO e os proponentes, relatado em ata.

19.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ordem de classificação da MICROEMPRESA, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). A PREGOEIRA poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira.

19.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21. Sendo a sua proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

19.22. A pregoeira permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes estarão limitados a 03 (três) ligações.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo aa pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

22 – HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será divulgado em local próprio no paço da Prefeitura Municipal.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

24.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondente.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “29” e subitens.

25 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) item (ns) objeto(s) deste PREGÃO será (ao) entregue(s) nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

25.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexo, inclusive contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, devendo fornecer garantia pelo prazo pactuado, podendo levar ao cancelamento do contrato em caso de negligência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

25.4. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Os itens deste pregão deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara, situada na Av. Antônio Davi Ramos 340 centro, em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Compromete-se a contratada a entregar os materiais Odontológicos, na Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara, situada na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de entrega.

27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado mensalmente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.

27.2. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

de 17 de julho de 2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurada contraditória e ampla defesa.

28.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

29 - DAS PENALIDADES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de DOURADOQUARA/MG, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência;

29.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

29.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.1.5. Fica condicionado a importância de 0,33% (ponto trinta e três por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a importância de 2% (dois por cento).

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. As(s) proponentes assumem(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em 25 de Março de 2021.

Bárbara Alice Pereira de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE TIMEX 70E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 2021.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁGUA PARA AUTOCLAVE	UNID	50
2.	AGULHA CURTA 30G COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
3.	AGULHA LONGA 30G COM 100 UNIDADES	CAIXA	15
4.	ALAVANCA APICAL N.º 301	UNID	03
5.	ALAVANCA GOIVA	UNID	02
6.	ALAVANCA RETA	UNID	02
7.	ALAVANCA SELDIM N.º 1L	UNID	02
8.	ALAVANCA SELDIM N.º 1R	UNID	02
9.	ANESTÉSICA MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUBETES	CAIXA	03
10.	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:1000 COM 50 TUBETES	CAIXA	20
11.	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:1000 COM 50 TUBETES	CAIXA	05
12.	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA COM 50 TUBETES	CAIXA	02
13.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%	UNID	05
14.	APARELHO DE RAIOS X COM TENSÃO NOMINAL DE 70KVP E CORRENTE NO TUBO DE 7,0 MA. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. CONTROLE DIGITAL, CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR. CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS. O APARELHO POSSIBILITA O USO DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS E FILMES CONVENCIONAIS. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE ROTAÇÃO DE	UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE. CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE. BRAÇOS ARTICULÁVEIS. CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL NO PADRÃO ABNT. TENSÃO DA REDE DE 220 V. POTÊNCIA DE ENTRADA DE 1200VA. FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO DE 1,5MM. FOCO DE EMISSÃO 0,8X0,8MM. SOLICITA-SE QUE ACOMPANHE O PRODUTO: CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, CERTIFICADO DE QUALIDADE, LAUDO DE ENSAIO, E ATESTADO QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RAIOS-X TIMEX 70E PAREDE. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR.		
15.	APLICADOR DE MICROBRUSH COM 100 TAMANHO MÉDIO	UNID	20
16.	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UNID	04
17.	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO TNT 40G MANGA LONGA COM ELÁSTICO	UNID	100
18.	AVENTAL RX COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNID	01
19.	BABADOR IMPERMEÁVEL COM DIMENSÃO DE 30X40 CM COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
20.	BROCA ENDO Z COM PONTA INATIVA	UNID	10
21.	BROCAS CIRÚRGICAS BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 702	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

22.	BROCAS CIRÚRGICAS BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 02	UNID	10
23.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 1112F	UNID	08
24.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 1190F	UNID	08
25.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 1190FF	UNID	08
26.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 2135F	UNID	08
27.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 2135FF	UNID	08
28.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 3118F	UNID	08
29.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 3118FF	UNID	08
30.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 3198F	UNID	08
31.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 3198FF	UNID	08
32.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º HL 1014	UNID	20
33.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 1034	UNID	10
34.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 1090	UNID	10
35.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 1149	UNID	10
36.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 2131	UNID	10
37.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 2214	UNID	10
38.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO:	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	BROCAS DIAMANTADAS N.º 2215		
39.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3070	UNID	10
40.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3072	UNID	10
41.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3097	UNID	10
42.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3118	UNID	10
43.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3146	UNID	10
44.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3203	UNID	10
45.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º HL 1015	UNID	20
46.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º HL 1016	UNID	20
47.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 2	UNID	08
48.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 3	UNID	08
49.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 4	UNID	08
50.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 6	UNID	08
51.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 8	UNID	08
52.	CABO PARA BISTURI	UNID	05
53.	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UNID	30
54.	CALCADOR DE PAIVA	UNID	10
55.	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA (COR PRETA)	UNID	01
56.	CÁPSULA DE AMÁLGAMA SDI GS-80 REGULAR 01	UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	PORÇÃO COM 100 CÁPSULAS		
57.	CÁPSULA DE AMÁLGAMA SDI GS-80 REGULAR 2 PORÇÕES COM 100 CÁPSULAS	UNID	01
58.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	30
59.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	UNID	03
60.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	UNID	05
61.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-KIT	UNID	05
62.	CIMENTO PROVISÓRIO DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL- KIT	UNID	05
63.	CINZEL CIRÚRGICO BISEL	UNID	02
64.	CLOREXIDINA 0,12 % (EMBALAGEM DE 500 ML)	UNID	50
65.	CLOREXIDINA 2% (EMBALAGEM) DE 100 ML	FRASCOS	05
66.	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNID	10
67.	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UNIDADES	PACOTE	50
68.	CONDICIONAMENTO ÁCIDO 37%	UNID	25
69.	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) FF 28MM	PACOTE	03
70.	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) FM 28MM	PACOTE	10
71.	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) MF 28MM	PACOTE	10
72.	CREME DENTAL COM FLÚOR ADULTO 50g	UNID	300
73.	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50g	UNID	30
74.	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50g	UNID	200
75.	DESCOLADOR DE MOLT CIRCULAR	UNID	05
76.	EDTA TRISSÓDICO LIQUÍDO (EMBALAGEM DE 10ML)	UNID	03
77.	ESCOVA DE ROBSON BRANCA PLANA	UNID	30
78.	ESCOVA DENTAL MACIA COM PROTETOR DE CERDAS	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	ADULTO		
79.	ESCOVA INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS MACIAS	UNID	200
80.	ESPÁTULA PARA RESINA N.º 7	UNID	10
81.	ESPELHO CLÍNICO N.º 3	UNID	20
82.	ESPELHO CLÍNICO N.º 5		30
83.	EUCALIPTOL	UNID	01
84.	FILME PLÁSTICO PVC	UNID	20
85.	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL E-SPEED COM DIMENSÃO 3X4 CM (EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)	CAIXA	05
86.	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL INFANTIL COM DIMENSÕES 22X35 MM (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	CAIXA	02
87.	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20
88.	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
89.	FIO DENTAL 25M	UNID	300
90.	FIO DENTAL 500 M	UNID	05
91.	FIXADOR CARESTREAM (EMBALAGEM DE 500 ML)	UNID	10
92.	FLÚOR EM GEL	UNID	05
93.	FÓRCEPS ADULTO 18 L	UNID	02
94.	FÓRCEPS ADULTO 18 R	UNID	02
95.	FÓRCEPS ADULTO N.º 16	UNID	02
96.	FÓRCEPS ADULTO N.º 69	UNID	02
97.	FÓRCEPS INFANTIL N.º 1	UNID	03
98.	FÓRCEPS INFANTIL N.º 69	UNID	03
99.	FORMOCRESOL	UNID	05
100.	GORRO DESCARTÁVEL	UNID	20
101.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 14	UNID	03
102.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 202	UNID	03
103.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 204	UNID	03
104.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 206	UNID	03
105.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 208	UNID	03
106.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º	UNID	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	212 M		
107.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º W8A	UNID	03
108.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º200	UNID	03
109.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º26	UNID	03
110.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNID	05
111.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%- LIQUÍDO DE DARKIN (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	UNID	05
112.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %- SODA CLORADA (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	UNID	10
113.	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADO CLASSE 5 COM 250 UNIDADES	PACOTE	05
114.	IODOFÓRMIO (EMBALAGEM DE 10GR)	UNID	02
115.	KITS DE CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO)	KITS	05
116.	KITS DE LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 15-40 31 MM	KITS	05
117.	KITS DE LIMA FLEXOFIL 2ª SÉRIE 45-80 31 MM	KITS	05
118.	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE N 15-40 25 MM	KITS	10
119.	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE N 15-40 31MM	KITS	10
120.	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE N 8 31MM	KITS	5
121.	KITS DE LIMA K 2ª SÉRIE N 45-80 25MM	KITS	10
122.	KITS DE LIMA K 2ª SÉRIE N 45-80 31MM	KITS	10
123.	KITS DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ESTERILIZÁVEL (KIT COM 5)	KITS	04
124.	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
125.	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UNIDADES	CAIXA	15
126.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5	UNID	40
127.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	UNID	60
128.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 100 UNIDADES (REGISTRO NA ANVISA)	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

129.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 100 UNIDADES (REGISTRO NA ANVISA)	CAIXA	20
130.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PP COM 100 UNIDADES (REGISTRO NA ANVISA)	CAIXA	60
131.	MÁSCARA DE N95	UNID	200
132.	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
133.	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UNID	20
134.	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UNID	20
135.	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA MICROMOTOR	UNID	10
136.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNID	05
137.	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA COM 60 PASTILHAS	UNID	05
138.	PINÇA CLÍNICA	UNID	30
139.	PINÇA CLINICA INFANTIL	UNID	20
140.	PINÇA CRILLE	UNID	02
141.	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNID	02
142.	PINÇA MULLER	UNID	02
143.	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH	UNID	03
144.	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNID	03
145.	PLACA DE VIDRO FINA	UNID	10
146.	PONTA DE ULTRASSOM	UNID	06
147.	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES) 1ª SÉRIE 15-40	PACOTE	10
148.	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES) 2ª SÉRIE 45-80	PACOTE	10
149.	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	05
150.	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNID	05
151.	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	UNID	05
152.	PORTA MATRIZ	UNID	04
153.	PORTA MATRIZ INFANTIL	UNID	04
154.	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD COM TIRA DE REGULAGEM E APOIO	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	EMBORRACHADO		
155.	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UNID	10
156.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UNID	05
157.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UNID	25
158.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UNID	35
159.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UNID	10
160.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	UNID	05
161.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2	UNID	10
162.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD	UNID	10
163.	RESTAURADOR PROVISÓRIO (TIPO COTOSOL)	UNID	10
164.	REVELADOR CARESTREAM (EMBALAGEM COM 500 ML)	UNID	15
165.	ROLETE DE ALGODÃO	UNID	200
166.	SAQUINHO DE 'LARANJINHA' COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
167.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	20
168.	SILICONE ABRASIVO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS	UNID	05
169.	SONDA EXPLORADORA INFANTIL N.º 5	UNID	20
170.	SONDA EXPLORADORA N.º 5	UNID	30
171.	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNID	05
172.	SUGADOR CIRÚRGICO COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS	CAIXA	10
173.	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PACOTE	50
174.	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	PACOTES	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

175.	TAÇA DE BORRACHA	UNID	20
176.	TESOURA IRIS RETA	UNID	05
177.	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UNID	03
178.	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM 10 UNIDADES	CAIXA	50
179.	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNID	20
180.	TIRA DE LIXA MÉDIA PARA RESINA	UNID	20
181.	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA	UNID	20
182.	UNIDADES DE SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	10
183.	VASELINA SÓLIDA	UNID	03

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de material odontológico e aparelho de Raio-X odontológico de parede Timex 70E para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora as licitantes que apresentar o Menor Preço no item e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara/MG através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de material odontológico e aparelho de Raio-X odontológico de parede Timex 70E. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Douradoquara/MG, bem como garantir a prestação de serviços públicos voltadas a saúde.

3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, quando da entrega dos mesmos;

3.2. Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no recinto da CONTRATANTE, salvo apenas quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da CONTRATADA, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE, respeitando os seguintes prazos:

3.3.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE.

3.3.2. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

3.3.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

3.3.4. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a CONTRATADA entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a CONTRATADA a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

4- DA ENTREGA.

4.1. Compromete-se a CONTRATADA, a entregar o Material Odontológico, objeto deste contrato, no prazo máximo 05 (cinco) dias, após a ordem de compra emitida pelo Departamento responsável.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer o objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

5.5. Fica a CONTRATADA obriga a realizar a instalação do(s) equipamento(s) adquirido(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. A contratação terá seu início contado a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização das entregas dos Materiais Odontológicos será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo desde já responsável pela averiguação das condições e especificações desta contratação, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Fica Obrigada a contratada a atender todas as exigências e especificações tanto dos equipamentos quanto dos mobiliários, contidas em convenio.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

9.1. O processo de Licitação e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em ***** de 2021.

Bárbara Alice Pereira de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n° *****

OBJETO: aquisição de material odontológico e aparelho de Raio-X odontológico de parede Timex 70E para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em 2021

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁGUA PARA AUTOCLAVE	UNID	50
2.	AGULHA CURTA 30G COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
3.	AGULHA LONGA 30G COM 100 UNIDADES	CAIXA	15
4.	ALAVANCA APICAL N.º 301	UNID	03
5.	ALAVANCA GOIVA	UNID	02
6.	ALAVANCA RETA	UNID	02
7.	ALAVANCA SELDIM N.º 1L	UNID	02
8.	ALAVANCA SELDIM N.º 1R	UNID	02
9.	ANESTÉSICA MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUBETES	CAIXA	03
10.	ANESTÉSICO ARTICAIÁNA 2% COM EPINEFRINA 1:1000 COM 50 TUBETES	CAIXA	20
11.	ANESTÉSICO ARTICAIÁNA 4% COM EPINEFRINA 1:1000 COM 50 TUBETES	CAIXA	05
12.	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA COM 50 TUBETES	CAIXA	02
13.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%	UNID	05
14.	APARELHO DE RAIOS X COM TENSÃO NOMINAL DE 70KVP E CORRENTE NO TUBO DE 7,0 MA. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. CONTROLE DIGITAL, CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO	UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR. CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS. O APARELHO POSSIBILITA O USO DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS E FILMES CONVENCIONAIS. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE. CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE. BRAÇOS ARTICULÁVEIS. CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL NO PADRÃO ABNT. TENSÃO DA REDE DE 220 V. POTÊNCIA DE ENTRADA DE 1200VA. FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO DE 1,5MM. FOCO DE EMISSÃO 0,8X0,8MM. SOLICITA-SE QUE ACOMPANHE O PRODUTO: CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, CERTIFICADO DE QUALIDADE, LAUDO DE ENSAIO, E ATESTADO QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RAIOS-X TIMEX 70E PAREDE. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR.		
15.	APLICADOR DE MICROBRUSH COM 100 TAMANHO MÉDIO	UNID	20
16.	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UNID	04
17.	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO TNT 40G MANGA LONGA COM ELÁSTICO	UNID	100
18.	AVENTAL RX COM	UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	PROTETOR DE TIREÓIDE		
19.	BABADOR IMPERMEÁVEL COM DIMENSÃO DE 30X40 CM COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
20.	BROCA ENDO Z COM PONTA INATIVA	UNID	10
21.	BROCAS CIRÚRGICAS BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 702	UNID	10
22.	BROCAS CIRÚRGICAS BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 02	UNID	10
23.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 1112F	UNID	08
24.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 1190F	UNID	08
25.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 1190FF	UNID	08
26.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 2135F	UNID	08
27.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 2135FF	UNID	08
28.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 3118F	UNID	08
29.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 3118FF	UNID	08
30.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 3198F	UNID	08
31.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DE ACABAMENTO N.º 3198FF	UNID	08
32.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º HL 1014	UNID	20
33.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 1034	UNID	10
34.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 1090	UNID	10
35.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO:	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	BROCAS DIAMANTADAS N.º 1149		
36.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 2131	UNID	10
37.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 2214	UNID	10
38.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 2215	UNID	20
39.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3070	UNID	10
40.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3072	UNID	10
41.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3097	UNID	10
42.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3118	UNID	10
43.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3146	UNID	10
44.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º 3203	UNID	10
45.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º HL 1015	UNID	20
46.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO: BROCAS DIAMANTADAS N.º HL 1016	UNID	20
47.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 2	UNID	08
48.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 3	UNID	08
49.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 4	UNID	08
50.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 6	UNID	08
51.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO: BROCAS DE AÇO N.º 8	UNID	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

52.	CABO PARA BISTURI	UNID	05
53.	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UNID	30
54.	CALCADOR DE PAIVA	UNID	10
55.	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA (COR PRETA)	UNID	01
56.	CÁPSULA DE AMÁLGAMA SDI GS-80 REGULAR 01 PORÇÃO COM 100 CÁPSULAS	UNID	01
57.	CÁPSULA DE AMÁLGAMA SDI GS-80 REGULAR 2 PORÇÕES COM 100 CÁPSULAS	UNID	01
58.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	30
59.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	UNID	03
60.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	UNID	05
61.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-KIT	UNID	05
62.	CIMENTO PROVISÓRIO DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL-KIT	UNID	05
63.	CINZEL CIRÚRGICO BISEL	UNID	02
64.	CLOREXIDINA 0,12 % (EMBALAGEM DE 500 ML)	UNID	50
65.	CLOREXIDINA 2% (EMBALAGEM) DE 100 ML	FRASCOS	05
66.	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNID	10
67.	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UNIDADES	PACOTE	50
68.	CONDICIONAMENTO ÁCIDO 37%	UNID	25
69.	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) FF 28MM	PACOTE	03
70.	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) FM 28MM	PACOTE	10
71.	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) MF 28MM	PACOTE	10
72.	CREME DENTAL COM FLÚOR ADULTO 50g	UNID	300
73.	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50g	UNID	30
74.	CREME DENTAL INFANTIL	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	COM FLÚOR 50g		
75.	DESCOLADOR DE MOLT CIRCULAR	UNID	05
76.	EDTA TRISSÓDICO LIQUÍDO (EMBALAGEM DE 10ML)	UNID	03
77.	ESCOVA DE ROBSON BRANCA PLANA	UNID	30
78.	ESCOVA DENTAL MACIA COM PROTETOR DE CERDAS ADULTO	UNID	300
79.	ESCOVA INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS MACIAS	UNID	200
80.	ESPÁTULA PARA RESINA N.º 7	UNID	10
81.	ESPELHO CLÍNICO N.º 3	UNID	20
82.	ESPELHO CLÍNICO N.º 5		30
83.	EUCALIPTOL	UNID	01
84.	FILME PLÁSTICO PVC	UNID	20
85.	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL E-SPEED COM DIMENSÃO 3X4 CM (EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)	CAIXA	05
86.	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL INFANTIL COM DIMENSÕES 22X35 MM (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	CAIXA	02
87.	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20
88.	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
89.	FIO DENTAL 25M	UNID	300
90.	FIO DENTAL 500 M	UNID	05
91.	FIXADOR CARESTREAM (EMBALAGEM DE 500 ML)	UNID	10
92.	FLÚOR EM GEL	UNID	05
93.	FÓRCEPS ADULTO 18 L	UNID	02
94.	FÓRCEPS ADULTO 18 R	UNID	02
95.	FÓRCEPS ADULTO N.º 16	UNID	02
96.	FÓRCEPS ADULTO N.º 69	UNID	02
97.	FÓRCEPS INFANTIL N.º 1	UNID	03
98.	FÓRCEPS INFANTIL N.º 69	UNID	03
99.	FORMOCRESOL	UNID	05
100.	GORRO DESCARTÁVEL	UNID	20
101.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 14	UNID	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

102.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 202	UNID	03
103.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 204	UNID	03
104.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 206	UNID	03
105.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 208	UNID	03
106.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º 212 M	UNID	03
107.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º W8A	UNID	03
108.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º200	UNID	03
109.	GRAMPOS PARA DIQUE N.º26	UNID	03
110.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNID	05
111.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%- LIQUÍDO DE DARKIN (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	UNID	05
112.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %- SODA CLORADA (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	UNID	10
113.	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADO CLASSE 5 COM 250 UNIDADES	PACOTE	05
114.	IODOFÓRMIO (EMBALAGEM DE 10GR)	UNID	02
115.	KITS DE CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO)	KITS	05
116.	KITS DE LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 15-40 31 MM	KITS	05
117.	KITS DE LIMA FLEXOFIL 2ª SÉRIE 45-80 31 MM	KITS	05
118.	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE N 15-40 25 MM	KITS	10
119.	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE N 15-40 31MM	KITS	10
120.	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE N 8 31MM	KITS	5
121.	KITS DE LIMA K 2ª SÉRIE N 45-80 25MM	KITS	10
122.	KITS DE LIMA K 2ª SÉRIE N 45-80 31MM	KITS	10
123.	KITS DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ESTERILIZÁVEL (KIT COM 5)	KITS	04
124.	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
125.	LENÇOL DE BORRACHA COM	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	26 UNIDADES		
126.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5	UNID	40
127.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	UNID	60
128.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 100 UNIDADES (REGISTRO NA ANVISA)	CAIXA	15
129.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 100 UNIDADES (REGISTRO NA ANVISA)	CAIXA	20
130.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PP COM 100 UNIDADES (REGISTRO NA ANVISA)	CAIXA	60
131.	MÁSCARA DE N95	UNID	200
132.	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
133.	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UNID	20
134.	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UNID	20
135.	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA MICROMOTOR	UNID	10
136.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNID	05
137.	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA COM 60 PASTILHAS	UNID	05
138.	PINÇA CLÍNICA	UNID	30
139.	PINÇA CLINICA INFANTIL	UNID	20
140.	PINÇA CRILLE	UNID	02
141.	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNID	02
142.	PINÇA MULLER	UNID	02
143.	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH	UNID	03
144.	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNID	03
145.	PLACA DE VIDRO FINA	UNID	10
146.	PONTA DE ULTRASSOM	UNID	06
147.	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES) 1ª SÉRIE 15-40	PACOTE	10
148.	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES) 2ª SÉRIE 45-80	PACOTE	10
149.	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

150.	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNID	05
151.	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	UNID	05
152.	PORTA MATRIZ	UNID	04
153.	PORTA MATRIZ INFANTIL	UNID	04
154.	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD COM TIRA DE REGULAGEM E APOIO EMBORRACHADO	UNID	10
155.	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UNID	10
156.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UNID	05
157.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UNID	25
158.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UNID	35
159.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UNID	10
160.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	UNID	05
161.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2	UNID	10
162.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD	UNID	10
163.	RESTAURADOR PROVISÓRIO (TIPO COTOSOL)	UNID	10
164.	REVELADOR CARESTREAM (EMBALAGEM COM 500 ML)	UNID	15
165.	ROLETE DE ALGODÃO	UNID	200
166.	SAQUINHO DE 'LARANJINHA' COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
167.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	20
168.	SILICONE ABRASIVO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS	UNID	05
169.	SONDA EXPLORADORA INFANTIL N.º 5	UNID	20
170.	SONDA EXPLORADORA N.º 5	UNID	30
171.	SONDA PERIODONTAL	UNID	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	MILIMETRADA		
172.	SUGADOR CIRÚRGICO COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS	CAIXA	10
173.	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PACOTE	50
174.	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	PACOTES	20
175.	TAÇA DE BORRACHA	UNID	20
176.	TESOURA IRIS RETA	UNID	05
177.	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UNID	03
178.	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM 10 UNIDADES	CAIXA	50
179.	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNID	20
180.	TIRA DE LIXA MÉDIA PARA RESINA	UNID	20
181.	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA	UNID	20
182.	UNIDADES DE SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	10
183.	VASELINA SÓLIDA	UNID	03

Total Geral (R\$): _____()

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os materiais adquiridos e apresentação da Nota Fiscal

Prazo de Entrega: máximo de 05 (cinco) dias.

Local de Entrega: Compromete-se a contratada a entregar os materiais Odontológicos, na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara, situada na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Município/UF, em ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal (carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá apresentar firma reconhecida e vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG

Av. Antônio Davi Ramos 304 – centro - Douradoquara REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°.

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que a empresa..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º-----, cujo objeto é a escolha da melhor proposta para aquisição de material odontológico e aparelho de Raio-X odontológico de parede Timex 70E para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em 2021.

..... dede 2021.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V -

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE TIMEX 70E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 2021.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º

*****, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Flávio Resende de Sousa**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 776.585.316-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ***** e Inscrição Estadual n.º. *****, com sede à Rua *****, n.º. *****, bairro *****, município de *****/*****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador do RG n.º. *****, inscrito no CPF sob n.º. *****, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º.

*****, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de material odontológico e aparelho de Raios-X odontológico de parede Timex 70E para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em 2021, tudo conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º *****

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, quando da entrega dos mesmos;

2.2. Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no recinto da CONTRATANTE, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da CONTRATADA, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE, respeitando os seguintes prazos:

3.1.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3.1.2. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

3.1.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

3.1.4. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a CONTRATADA entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a CONTRATADA a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Compromete-se a CONTRATADA, a entregar o Material Odontológico, objeto deste contrato, no prazo máximo 05 (cinco) dias, após a ordem de compra emitida pelo Departamento responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ *****
(*****), e as despesas para aquisição dos materiais especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ***** correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2021, suplementada se necessário, conforme a seguir:

026000.10301.1030.2051.33903000 - Ficha nº 112 – Fonte 155 – Aquisição de Material odontológico.

02.026000.10301.1030.2051.33903000 - Ficha nº 112 – Fonte 102 – Aquisição de Material odontológico.

02.026000.10301.2030.1002.44905200- Ficha 108 – Fonte 102 – Aquisição Equipamento e Material Permanente.

02.026000.10301.2030.1002.44905200- Ficha 108 – Fonte 153 – Aquisição Equipamento e Material Permanente.

5.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

5.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

5.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a aquisição dos materiais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 05 (cinco) dias, da emissão de ordem de compra emitida por órgão competente.

6.2. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

CLAÚSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização das entregas dos Materiais Odontológicos será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo desde já responsável pela averiguação das condições e especificações desta contratação, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Fica Obrigada a contratada a atender todas as exigências e especificações tanto dos equipamentos quanto dos mobiliários, contidas em convenio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

8.5. Fica a CONTRATADA obriga a realizar a instalação do(s) equipamento(s) adquirido(s).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

10.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

10.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

10.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

***** , **** de ***** de 2021.

***** Contratante

***** Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****.

RG ***** Assinatura *****.

2) Nome *****.

RG ***** Assinatura *****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. _____,
realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Local e data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante _____
Nome do representante RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VII -

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação do Pregão Presencial nº/2021, declara que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021

.....
Nome do representante legal da empresa